

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 18 DE JUNHO DE 2018

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

Altera a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Contador, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marinópolis e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. A jornada de Trabalho do cargo público de Contador, de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marinópolis, SP., constante da Lei Complementar nº 42/2013, fica alterada para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A jornada de trabalho semanal será cumprida diariamente na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente ao público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marinópolis, SP., 18 de junho de 2018.

EVALDO RIBEIRO PRESIDENTE

must

 $\sim 1/L$

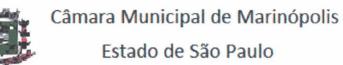
VALDECI APARECIDO MARQUESINI VICE-PRESIDENTE

MARCOS/AURÉLIO MARIN ROVEDA

1º SECRETÁRIO

LŠON PEREIRA DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174 Rua Espirito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000



AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

MENSAGEM

Este Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Contadora, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marinópolis, SP.

A jornada atual, constante na Lei Complementar nº 42/2013, é de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e se propõe a alteração para 20 (vinte) horas semanais.

Importante esclarecer que se trata de decisão discricionária da Mesa Diretora a Câmara Municipal.

A competência para legislar sobre a estrutura de cargos e funções públicas é exclusiva do Município, por força da sua autonomia político-administrativa, conforme interpretação dos artigos 29 e 30 da Constituição Federal.

Portanto, dentro do poder de auto-organização de sua estrutura administrativa, é reservado ao Município, exclusiva e autonomamente, dispor sobre as atribuições, jornada de trabalho e respectivos padrões remuneratórios dos seus cargos e funções públicas.

Constitui prerrogativa do Legislativo Municipal ampliar ou reduzir a duração do trabalho dos servidores da Câmara Municipal, encontrando-se na esfera de discricionariedade do Administrador Público estabelecer jornada de trabalho diferenciada para cada categoria profissional.

No caso do cargo público de Contador, de provimento efetivo, esclarecemos que trata-se de cargo que foi criado pela Resolução nº 002/2002, com carga horária de 20 horas semanais, todavia, posteriormente, sem a correspondente alteração remuneratória ouve alteração da jornada de trabalho para 35 horas semanais. Dessa forma, constatando que a jornada originariamente fixada é suficiente para o desempenho das atribuições do cargo e constatando que a última alteração de

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espirito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000



Câmara Municipal de Marinópolis

Estado de São Paulo

jornada não alterou a remuneração, entendemos que há possibilidade de redução da carga horária para 20 horas semanais, com a manutenção dos vencimentos (princípio da irredutibilidade), deve dar-se em casos excepcionais, sem prejuízo do exercício das funções do cargo correspondente.

No geral, a redução da jornada de trabalho para determinados cargos, têm a finalidade de proteger a saúde desses trabalhadores, em consonância com os princípios da dignidade humana e do valor social do trabalho.

Para o cargo de Contador, dentro de suas atribuições legais, sem prejuízo das atribuições do cargo e da continuidade dos serviços públicos que lhe são afetos, e considerando que a última alteração de jornada não teve a correspondente alteração remuneratória justifica a redução da jornada conforme disposto no projeto de lei.

Justificado nestes termos encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Marinópolis, SP., 18 de junho de 2018.

EVALDO RIBEIRO

PRESIDENTE

MARCOS AURÉLIO MARIN ROVEDA

1º SECRETÁRIO

VALDECI APARECIDO MARQUESINI VICE-PRESIDENTE

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO